TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - OBRAS

O servidor **DANIEL RIBEIRO NUNES**, de nacionalidade brasileira, foi designado como **GESTOR DO CONTRATO** para o processo licitatório em regime de Ata de Registro de Preços destinado à aquisição de tubos PEAD corrugados de diversos diâmetros para drenagem urbana do Município de Cidreira/RS.

O servidor **JULIANO ALVES FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, foi designado como **FISCAL DO CONTRATO** para o processo licitatório em regime de Ata de Registro de Preços destinado à aquisição de tubos PEAD corrugados de diversos diâmetros para drenagem urbana do Município de Cidreira/RS.

A servidora **MICHELE FRANTZ DOS SANTOS**, de nacionalidade brasileira, foi designada como **SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO** para o processo licitatório em regime de Ata de Registro de Preços destinado à aquisição de tubos PEAD corrugados de diversos diâmetros para drenagem urbana do Município de Cidreira/RS.

As pessoas acima designadas comprometem-se a fiscalizar a execução do contrato consoante às regras vigentes da legislação que o subsidia, nos seguintes termos:

1. solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, 05 dias após a assinatura;
2. conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.
3. acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
4. juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
5. registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
6. fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
7. solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
8. conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
9. dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
10. e dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação.

De que passa a estar ciente dos termos acima, subscreve o presente termo.

CIENTE – GESTOR DE CONTRATO.

DANIEL RIBEIRO NUNES

CIENTE – FISCAL DE CONTRATO

JULIANO ALVES FERREIRA

CIENTE – SUPLENTE DE FISCAL

MICHELE FRANTZ DOS SANTOS

Assinado por 3 pessoas: JULIANO ALVES FERREIRA, DANIEL RIBEIRO NUNES e MICHELE FRANTZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/7CC0-5703-C7BE-009E e informe o código 7CC0-5703-C7BE-009E